



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Adm. 2025 - 2028

DECRETO Nº 7497/2025

DISPÕE SOBRE PONTOS FACULTATIVOS DO MUNICÍPIO

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV da Constituição Federal; art. 90, VII da Constituição do Estado e art. 73, VI da LOM;

DECRETA

Art. 1º Serão considerados pontos facultativos e feriados nas repartições públicas municipais, no Exercício de 2026, os seguintes dias:

- I. Dia 01 de janeiro – Confraternização Universal;
- II. Dia 02 de janeiro – Recesso do dia 1º de janeiro;
- III. Dia 16 de fevereiro - segunda-feira de Carnaval;
- IV. Dia 17 de fevereiro - terça-feira de Carnaval;
- V. Dia 18 de fevereiro - quarta-feira de cinzas;
- VI. Dia 02 de abril – quinta-feira da Paixão;
- VII. Dia 03 de abril – sexta-feira da Paixão;
- VIII. Dia 20 de abril – Recesso do dia 21 de abril;
- IX. Dia 21 de abril – Tiradentes;
- X. Dia 27 de abril – Aniversário da Cidade;
- XI. Dia 01 de maio – dia do trabalhador;
- XII. Dia 04 de junho – Corpus Christi;
- XIII. Dia 05 de junho – Recesso do dia 04 de junho;
- XIV. Dia 26 de julho – Padroeira Sant’Ana;
- XV. Dia 07 de setembro – Independência do Brasil;
- XVI. Dia 12 de outubro – Padroeira do Brasil N. Sª. Aparecida;
- XVII. Dia 28 de outubro – Dia do Servidor Público;
- XVIII. Dia 02 de novembro – Finados;
- XIX. Dia 15 de novembro – Proclamação da República;
- XX. Dia 20 de novembro – Dia da Consciência Negra;
- XXI. Dia 08 de dezembro – Nossa Senhora da Conceição;
- XXII. Dia 24 de dezembro – Véspera de Natal;
- XXIII. Dia 25 de dezembro – Natal;
- XXIV. Dia 31 de dezembro – Véspera de Ano Novo.

Art. 2º Fica ressalvada, nesta data, a critério dos responsáveis imediatos, a manutenção dos serviços considerados essenciais, de saúde, natureza médico-hospitalar, limpeza urbana, esgotamento sanitário, defesa civil, segurança dos prédios públicos, entre outros, que serão atendidos em conformidade com a necessidade.

Art. 3º Este Decreto revoga demais dispostos anteriores contrário a este.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 09 de dezembro 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data.
Carandaí, 09 de dezembro de 2025. _____

Geovane Furtado da Costa - Secretário de Governo.